



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



6. Controle de veículos e transportes contemplando:

- 6.1 - cadastros de veículos, motoristas, materiais, distâncias de rotas e despesas;
- 6.2 - controle da agenda de veículos;
- 6.3 - agendamento de viagens para consultas e exames em outros municípios, com possibilidade de importação da agenda de exames do próprio sistema;
- 6.4 - emissão do comprovante de viagens em três vias;
- 6.5 - emissão da lista de passageiros no padrão DAER;
- 6.6 - controle de quilometragem, com emissão de planilha de bordo pelo sistema;
- 6.7 – controle total de despesas com transporte, tais como: combustíveis, manutenções, pedágios, etc.

7. Vigilância Epidemiológica contemplando:

- 7.1 - cadastro de vacinas;
- 7.2 - controle de vacinas através da ficha de vacinação;
- 7.3 - cadastro do calendário de vacinas;
- 7.4 – registro de campanhas de vacinação.

8. Geração do faturamento automatizado contemplando:

- 8.1 - geração do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) em forma de arquivo magnético;
- 8.2 - geração do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) em forma de relatório impresso;
- 8.4 - abertura e encerramento da produção a qualquer instante;
- 8.7 – impressão de relatórios de faturamento e estatísticos.

11. Parametrizações do Sistema contemplando:

- 11.1 - criação de máscara de classificação de materiais e medicamentos;
- 11.3 - opção de alerta de pacientes com vacinas atrasadas;
- 11.4 - opção de alerta para atendimento de pacientes de outros municípios;
- 11.5 - opções de alerta na dispensação de medicamentos, avisando quando o paciente for alérgico a determinado medicamento;
- 11.6 - parametrização de alerta, avisando a data do último atendimento prestado ao paciente;
- 11.7 - parametrizações de alerta, avisando a data da última retirada de medicamento do paciente;
- 11.11 - importação do cadastro de profissionais do sistema CNES;
- 11.12 - importação do cadastro de medicamentos do sistema SIFAB;
- 11.13 – parametrização de permissões de acesso aos usuários.

12. Módulo WEB contemplando:

- 12.1 - controle ágil dos órgãos gerências sobre as diversas rotinas do sistema, permitindo uma verificação "on-line" e criação de controles sobre as diferentes rotinas do sistema;
- 12.2 - base de dados unificada, permitindo maior controle sobre os procedimentos de segurança do banco de dados, os aplicativos de segurança poderão ser concentrados;
- 12.3 - controle efetivo "on-line" de pacientes, materiais, medicamentos, consultas com a base de dados, restringindo, por exemplo, o cadastramento de pacientes em duplicidade, a verificação de retirada de medicamentos, o acompanhamento dos históricos de atendimentos.
- 12.4 - agilidades nas atualizações de versões, as manutenções do sistema poderão ser feitas remotamente e os todos os usuários executaram a mesma versão do sistema.

10. SISTEMA DE EDUCAÇÃO

O sistema de Educação deverá informatizar as atividades das Secretarias de Educação,



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



Escolas e outros estabelecimentos de ensino. Com o propósito de agilizar e aperfeiçoar estas atividades, referente a arquivamento de informações, processos, controles e prestação de contas junto aos órgãos competentes, compreendendo:

- Escolas / Cursos
- Grades / Disciplinas
- Séries / Turmas
- Alunos
- Matrículas
- Notas / Faltas
- Médias / Exames
- Movimentos de alunos
- Históricos escolares
- Funcionários
- Movimentos de funcionários
- Inscrições Contratações

1 Controlar de Ano letivo a ser trabalhado.

2 Controlar o período de início e fim de cada bimestre.

3 Controlar o tipo de avaliação do curso.

4 Número de exames finais.

5 Permitir alterar Média final a ser alcançada.

6 Possuir Percentual mínimo de frequência do aluno nas disciplinas

7 Possuir Critério de pontuação nas inscrições para contratações e informação se for ACT.

8 Possuir Critério de capacitação por Área de atualização: por pontos, por disciplina e por curso.

9 Permitir ajustar as fórmulas de cálculos: médias, exames, exame final.

10 Possuir fórmulas para o cálculo da nota a tirar nos exames.

11 Cadastrar grade de horário das disciplinas por turma, não permitir que o professor possa dar duas aulas no mesmo horário.

12 Cadastrar disponibilidades de horário por professor.

13 Possuir regime de matrículas, notas e efetividade de alunos, cálculo e apuração de médias e exames, alimentando automaticamente os movimentos estatísticos.

14 Permitir utilizar somente a parte estatística do sistema, com a alimentação manual dos movimentos de alunos, quanto ao número de alunos admitidos, cancelados, aprovados, reprovados e outros dados estatísticos.

15 Controlar inscrições, contratações, movimento e efetividade de funcionários. Além do controle de vagas e ocupações de cargos nas escolas e respectivas séries e turmas.

16 Possuir relatórios cadastrais e gerenciais, gráficos e consultas.

17 Possuir processo de reserva da vaga.

18 Possuir regime seriado (série) e ciclado(fases).

19 Gerar Diário de classe.

20 No cadastro de alunos possuem o campo "Registro Escolar", código fornecido pela secretaria do estado.

11. SISTEMA DE TESOURARIA

1. O sistema deverá dispor de recursos, que permitam a Tesouraria registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos, e todas as operações decorrentes, tais como emissão de cheques e borderôs, livros, demonstrações e boletins, registrando automaticamente os Sistemas Contábeis envolvidos

2. Permitir o lançamento de Investimento, Aplicações, e todos os demais lançamentos de débito/crédito; transferências bancárias; controlar os saldos bancários; controlar todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar as



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



conciliações; fornecer relatórios e permitir a consulta em diversas classificações, registrar automaticamente os lançamentos na Contabilidade;

3. Deverá controlar os Talonários de Cheques em poder da Tesouraria, controlar para que nenhum pagamento (com Cheque) seja efetuado sem o respectivo registro; registrar e fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por Banco/Cheque; permitir a consulta e fornecer relatórios em diversas classificações;

4. Deverá permitir a emissão de borderôs para agrupamento de Pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo Banco da entidade; efetuar os mesmos tratamentos dos pagamentos individuais; fornecer relatórios e permitir consultas em diversas classificações e registrar automaticamente os lançamentos na Contabilidade;

5. Permitir gerar os arquivos relativos as ordens bancárias para pagamentos dos fornecedores com crédito em conta bancária;

6. Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra-orçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas Contas Contábeis (analíticas e sintéticas), permitindo consultas e emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações;

7. Conciliação bancária - deverá permitir as necessárias comparações com os lançamentos de Pagamentos e de Recebimentos no Período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário;

8. Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da Tesouraria, classificados em suas respectivas dotações/contas;

9. Demonstração diária de receitas arrecadadas (orçamentárias e extra-orçamentárias);

10. Demonstração diária de despesas realizadas (orçamentárias e extra-orçamentárias);

11. Demonstração de saldos bancários, Boletim diário de bancos;

12. Livro do movimento do caixa, Boletim diário da tesouraria;

13. Demonstrativo financeiro de caixa;

14. Possibilitar a configuração e utilização de diversos pontos de caixa, com arrecadação e pagamentos, totalmente integrados, com geração automática de lançamentos na contabilidade, mantendo os saldos de caixa e bancários devidamente atualizados;

15. Possuir fita para autenticação mecânica de todos os movimentos efetuados no caixa, em cada ponto de caixa, possibilitando inclusive sua reimpressão;

16. Possibilitar baixar os pagamentos documentos emitidos com cheques ou ordens bancárias de forma automática, e também com baixa posterior a sua emissão;

17. Permitir a arrecadação ou estorno de recebimentos de tributos municipais em caixa e com baixa automática dos débitos correspondentes no sistema de tributação, agindo de forma integrada, inclusive com leitura de código de barras;

18. Configurar os usuários com permissão para acesso ao sistema de tesouraria, e com configuração dos usuários que podem movimentar os caixas diários;

19. Possibilitar o registro da abertura e fechamento de caixa, com opção de efetuar o registro dos lançamentos em datas anteriores ao do caixa atual, com o devido registro na fita de caixa;

20. Emitir relatórios: Razão Analítico, Pagamentos por Ordem Cronológica, Pagamentos Efetuados, Contas a Pagar p/ Credores, Pagamentos e Recebimentos Estornados, Relação de Cheques Emitidos, Emissão de Notas de Pagamentos, Declaração de Regularidade de Saldo de Caixa; Situação do Credor em relação ao sistema de Tributação;

21. Possuir Gerador de Relatórios, que possibilite ao próprio usuário a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, inclusive com possibilidade de geração de arquivos.

12. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



	<ul style="list-style-type: none">1 Despesa e Receitas Orçamentária.2 Empenhos.3 Liquidações Ordem de Pagamentos.4 Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária.5 Relatórios de Gestão Fiscal.6 Relatórios de Riscos Fiscais7 Relatórios de Metas Fiscais8 Relatórios de Instrumentos de Planejamento9 Relatórios de Balanço Geral <p>13. ARRECADANET</p> <ul style="list-style-type: none">1 Emissão de Notas Fiscais Eletrônica2 Geração Automática de ISS para as Notas Fiscais Emitidas3 Relatórios de situação fiscal de cada contribuinte4 Relatórios Referências das empresa e prestador de serviços <p>14. ASSSITENCIA SOCIAL</p> <ul style="list-style-type: none">1 Manutenção de Beneficiários2 Manutenção de Serviços Sócios3 Benefícios Concedidos4 Pesquisa de Benefícios
6	<p>VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).</p>
7	<p>7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO</p> <p>7.1 – DA EXECUÇÃO</p> <p>7.1.1 O prazo para implantação do sistema será de 30 (Trinta) dias a partir da assinatura do contrato.</p> <p>7.1.1.1 O prazo para a prestação dos serviços de manutenção será de 12 (doze) meses contados a partir do encerramento da implantação.</p> <p>7.1.2 A CONTRATADA ao ser declarada vencedora terá o prazo de 5 dias úteis para fazer apresentação do sistema para identificar o atendimento a todas as funcionalidades descritas nos requisitos deste Termo de Referência.</p> <p>7.2. DA IMPLANTAÇÃO</p> <p>7.2.1 A contratada deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software, observando o prazo máximo de 30 (Trinta) dias para todos os módulos, contados da assinatura do contrato e identificando os requisitos necessários à operacionalização do software, entre outros:</p> <p>7.2.1.1 Efetuar levantamento da situação de cada departamento que serão atendidos pelo sistema;</p> <p>7.2.1.2 Definir logística de implantação;</p> <p>7.2.1.3 Reunir-se com gestor do projeto para definição de prioridades;</p> <p>7.2.2 Fornecimento e instalação do sistema conforme segue:</p> <p>7.2.2.1 Entrega das licenças de uso do software e mídias em 5 dias após a assinatura do contrato;</p> <p>7.2.2.2 Instalar e configurar o ambiente tecnológico e operacional da solução proposta, acompanhado dos manuais;</p> <p>7.2.3 O Treinamento/capacitação deverá seguir as definições abaixo:</p> <p>7.2.3.1 Ter em média 8 horas para cada módulo</p> <p>7.2.3.2 Todos os custos de passagens, hospedagens, transferências, alimentação entre outros são da CONTRATADA.</p> <p>7.2.3.3 Material de apoio ao treinamento/capacitação deverá ser fornecido pela contratada (apostilas, manuais e demais materiais didático-pedagógicos necessários).</p> <p>7.2.3.4 A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e</p>



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



	<p>experiência profissional adequada ao treinamento/capacitação a ser realizado/a, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas.</p> <p>7.3 A CONTRATADA deverá se comprometer a efetuar customizações de itens ou migrações não identificados e não descritos neste Edital equivalente a 200 (duzentas) horas de desenvolvimento, durante o processo de implantação.</p> <p>7.3.1 As necessidades de customizações serão repassadas à CONTRATADA que estimará a quantidade de horas de cada demanda.</p>
8	<p>LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO INSTALAÇÃO</p> <p>Os bens e serviços serão entregues no endereço da sede do CONTRATANTE, em Cachoeirinha-TO e serão aceitos pelos empregados designados para fiscalização da execução do Contrato oriundo deste Termo de Referência.</p>
9	<p>DA GARANTIA, FORMA DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.</p> <p>9.1. O período de garantia do sistema deverá compreender o prazo de vigência do Contrato.</p> <p>9.1.1 O Contrato oriundo do presente Termo de Referência deverá vigorar pelo prazo de 12 meses.</p> <p>9.1.2 Para os serviços contínuos de manutenção, e suporte técnico, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRANTE, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.</p> <p>9.2. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados, via internet, via telefone, via fax, via conexão remota.</p> <p>9.2.1 O suporte técnico será prestado durante o prazo de vigência do Contrato, no horário de 08 às 18 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, o qual será solicitado por um servidores do Município, junto a empresa contratada.</p>
10	<p>10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</p> <p>10.1 A Contratada se obrigará a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações:</p> <p>10.1.1 Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente a Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;</p> <p>10.1.2 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado;</p> <p>10.1.3 Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>10.1.4 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto contratual;</p> <p>10.1.5 Executar o objeto contratual com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;</p> <p>10.1.6 Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;</p> <p>10.1.7 Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços contratados não tenham qualquer vínculo trabalhista com a Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados;</p> <p>10.1.8 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;</p> <p>10.1.9 Apresentar ao CONTRATANTE signatário com poderes expressos para formalização do ato contratual.</p> <p>10.1.10- Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, as atualizações realizadas nos softwares, durante a vigência total do Contrato.</p>
11	<p>11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</p>



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



	11.1 O Contratante se obriga a oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas; 11.2 Efetuar o pagamento do Objeto desta Contratação, nas condições previstas no Contrato; 11.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas no Contrato, se necessárias.		
12	CONDIÇÕES GERAIS As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela Coordenadoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que será responsável também pela aprovação dos serviços.		
13	ASSINATURAS DA UNIDADE DEMANDANTE: Solicitante _____		
14	APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO: _____ Valor Estimado R\$: 74.119.99 Carimbo e assinatura		
15	ELABORADO POR: DATA <u>09 / 03 / 2018</u> Carimbo e assinatura	ORDENADOR DE DESPESAS: DATA _____/_____/_____ Carimbo e assinatura	OBSERVAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



ANEXO II

MINUTA CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
CONTRATO Nº xxxx/2018

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de licenças de uso de softwares com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção de sistema de gestão contábil, financeiro e administrativo, de um lado a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha inscrita no CNPJ-MF 25.064.064/0001-87, sediada à Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro Cachoeirinha - TO, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Paulo Macêdo Damacena**, brasileiro, casado maior, capaz, com R.G nº 334.616 SSP/TO, portador do CPF nº 842.155.421-20, domiciliado e residente nesta Cidade, a seguir denominada CONTRATADA, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ-MF sob o nº xx.xxx.xxx/.xxxx-xx, neste ato representada por seu representante legal, xxxxxxxxxxx ,CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RG xxxxxxx, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato, em regime de execução indireta, decorreu da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018, ao qual se vincula, e reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 025/2017 de 12 de janeiro de 2018, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão supracitado, bem como no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e , em datacenter próprio ou locado pela Contratada, para os módulos descritos no subitem 5 do Termo de Referência, anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2018.

2.1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS E FUNCIONALIDADES

a) As características deverão estar em conformidade com as constantes do Termo de Referência anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº012/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:secretaria de administração no Exercício de 2018: 04.122.0402.2.004 Manutenção das atividades administrativas em geral no elemento de despesa 3.3.90.39.00

3.2 Nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



3.3. Pela aquisição das licenças de uso dos softwares, prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento/capacitação será paga à Contratada uma parcela única no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.4. Pelos serviços de manutenção, suporte técnico, atualizações corretivas e será pago mensalmente à Contratada o valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a começar em xx de xxxxxxx de 2018, perfazendo o valor anual de R\$ xxxxx(xxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A prefeitura Municipal de Cachoeirinha pagará à CONTRATADA, pela sessão de uso das licenças, prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento/ capacitação, parcela única no valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, conforme item 3.3;

4.1.1 A prefeitura Municipal de Cachoeirinha pagará à CONTRATADA pelos serviços de manutenção dos sistemas, suporte técnico e , parcela mensal no valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, conforme item 3.4;

4.1.2 O CONTRATANTE é considerado substituto tributário e efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da entrega efetiva do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e aceitação pelos indicados pelo CONTRATANTE, até o 3º dia do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços.

4.2.1. Não serão efetuados pagamento antecipados em relação ao prazo previsto no subitem 4.2.

4.3. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

4.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal/Distrital, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

4.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

4.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

4.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

4.8. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

 37



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



4.9 o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1.. O preço das licenças de uso dos softwares, prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento/capacitação não sofrerão reajuste até o término da entrega.

5.2. O valor dos serviços de suporte, , manutenção e atualização dos softwares, não serão reajustados nos primeiros 12 meses do Contrato. Após os doze meses iniciais, o valor da prestação mensal devida pelo contratante, poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação da variação do IGPM/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste, no caso de prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, e será acompanhado e fiscalizado pelo gestor de contratos nomeado pela administração conforme art. 67 da lei federal 8.666/93 e suas alterações;

6.1.1-Para os serviços contínuos de manutenção, e suporte técnico, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRANTE, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.

6.2. O objeto deste contrato deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

6.3. Na execução do Contrato o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

6.3.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contratual.

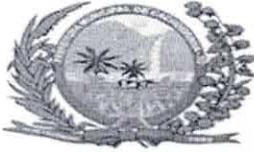
6.4. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

6.5. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

7.1.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



7.1.2. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.1.4. Executar o objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na ordem constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;

7.1.5. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

7.1.6. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto deste Contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados;

7.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.1.8. Não transferir a outrem o objeto contratado.

7.1.9. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, as atualizações realizadas nos softwares, durante a vigência total do Contrato.

7.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, durante a vigência total do Contrato, garantindo a execução por profissionais qualificados.

7.1.11 Apresentar ao CONTRATANTE, signatários com poderes expressos para formalização do ato contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

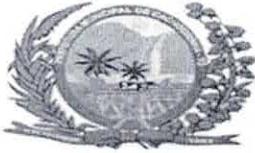
8.1. O Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas.

8.1.2. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe de informática do município junto com os profissionais que operam o sistema, cabendo-lhes dentre outros:

9.1.1 Solicitar a execução dos serviços mencionados;

9.1.2 Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

9.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.1.5 Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

9.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

9.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

9.5. É vedada a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

10.1. O prazo para implantação do sistema será de 30 (trinta) dias, que deverão ser utilizados conforme solicitação do Contratante a partir da assinatura do contrato.

10.2. Na hipótese de entregar o sistema em desconformidade com as especificações deste contrato, o mesmo será recusado e fixado novo prazo para entrega, sem prejuízo das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E SUPORTE



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



11.1. O período de garantia do sistema deverá compreender o prazo de vigência do Contrato.

11.2. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados, via internet, via telefone, via fax, via conexão remota.

11.3 O suporte técnico será prestado durante a vigência do Contrato, no horário de 08 às 18 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, o qual será solicitado por um profissional da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, junto a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O sistema será instalado e configurado na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, localizada na Rua 21 de Abril, nº 1525, centro, Cachoeirinha - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Apresentação de documentação falsa;

13.1.2. Retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar na execução do contrato;

13.1.4. Fraudar na execução do contrato;

13.1.5. Comportamento inidôneo;

13.1.6. Declaração falsa;

13.1.7. Fraude fiscal.

13.2 Para os fins do subitem 13.1.5. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

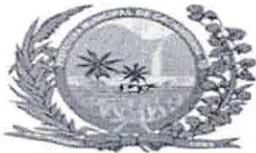
13.3. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, desta cláusula, será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

13.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

13.4.1.1 advertência;

13.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2;



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



13.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, por prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

13.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

13.4.2.1 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente.

13.4.2.2 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

13.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

13.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

13.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.4.6 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

13.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

13.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

13.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO.

13.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cachoeirinha, xx de xxxxx de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL CACHOEIRINHA
PAULO MACÊDO DAMACENA
Contratante

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF nº: _____

NOME: _____

CPF nº: _____



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



ANEXO II
Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 -

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO.

Comissão Permanente de Licitações.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação dos serviços do objeto abaixo especificado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de entrega conforme determinado em Edital e Tremo de Referencia, após recebimento da Ordem de serviço.

Item	Quant	Unid	Especificação	Vlr unit	Vlr total
01	12	Serviço/ mês			

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

CNPJ/CPF Nº:

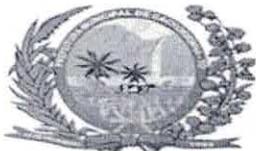
ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após o atesto da nota fiscal.

Carimbo e assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



Modelo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, Com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 012/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2018

À Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO

A Empresa....., inscrito no CNPJ n°....., **DECLARA**, sobre pena da Lei e em cumprimento ao disposto no art 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação definidos no Edital desta licitação.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Cachoeirinha - TO,de de 2018.

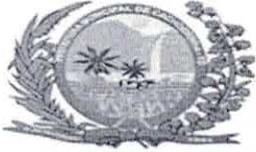
Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



MODELO V

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: pregão Presencial N° 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



MODELO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial Nº 012/2018

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede na: _____, por intermédio de seu Representante, para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº _____/_____, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que:

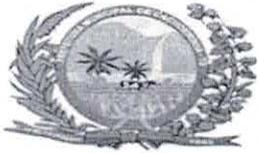
A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

Que a empresa _____ ou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

("nome, assinatura do representante legal e número da carteira de identidade").

(CGC da Empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
CNPJ nº 25.064.064/0001-87



MODELO VII

Pregão Presencial N° 012/2018

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA.

(Lei Federal n.º 8.666/93, art. 43, III)

A empresa (ou a sociedade) a seguir identificada, participante do Edital de Licitação N.º _____, declara na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Cachoeirinha, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Cachoeirinha, ____ de _____ de 2018.

Nome legível e assinatura do Proponente ou do representante legal da Sociedade.